

PORTARIA Nº 089/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **CLÁUDIA MILHOMEM DE BRITO**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.627,41 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme segue:

Vencimento base R\$ 1.242,30
Quinquênio R\$ 385,11
Total de Proventos.....R\$ 1.627,41

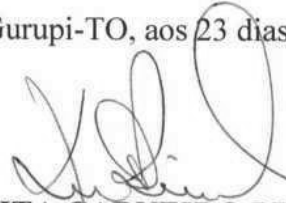
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

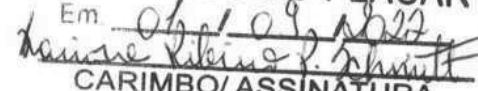
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 08/09/2022

CARIMBO/ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021